

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/23

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CERTIDÃO

*Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da Lei.*

O referido é verdade

Pontalina, 19 de 06 de 2023

Matheus Almeida Silva

“Altera as alíneas “g” do Artigo 204 dos incisos I e II da Lei Complementar n.º 020/21 inerentes ao Código de Posturas de Pontalina (Lei Complementar n.º 008/2014) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, faz saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

“Art. 1º - Fica alterado as alíneas “g”, do artigo 204, dos incisos I e II referente a Lei Complementar n.º 020/21, inerentes ao Código de Posturas de Pontalina (Lei Complementar n.º 008/2014), que a passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ...

“g) As boates poderão funcionar das 20:00 hs até as 06:00 hs de acordo com as condições e disposições já estabelecidas neste código.”

II - ...

“g) As casas de shows poderão funcionar das 20:00hs até as 05:00 hs de acordo com as disposições já estabelecidas neste código.”

Art.2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 020/21 inerentes ao Código de Posturas de Pontalina (Lei Complementar n.º 008/2014).

Gabinete do Prefeito de Pontalina, aos 19 de junho de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 026/2023
DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar n.º 05/2023, que *“Altera as alíneas “g” do Artigo 204 dos incisos I e II da Lei Complementar n.º 020/21 inerentes ao Código de Posturas de Pontalina (Lei Complementar n.º 008/2014) e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 026/2023, oriunda do Projeto de Lei Complementar n.º 05/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 19 dias do mês de junho de 2023.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal